

## Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

## LEI Nº 425/1997

## AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir parte do lote rural nº 94 da Linha Fortaleza, Município de São João do Oeste, de propriedade dos herdeiros: Otto Afonso Schabarum, Alfredo Schabarum, Ottmar Ignácio Schabarum, Artur Schabarum e Maria Ursula Schabarum.

Art. 2° - A área de que trata o artigo 1° será adquirida para as seguintes finalidades:

- 1ª parte de aproximadamente 25.000 m² para a construção do Centro Educacional São João do Oeste com dependências esportivas.
- 2ª parte de aproximadamente 25.000 m² para a cedência de espaço para a instalação de pequenas indústrias.
- 3º parte de aproximadamente 310.000 m² destina-se à instalação do viveiro de mudas da Prefeitura Municipal e outros projetos agrícolas.

Art. 3° - O valor total da aquisição é de R\$ 60.000,00 a serem pagos nos seguintes prazos:

- R\$ 20,000,00 em 30 de novembro de 1997;
- R\$ 15.000,00 em 30 de julho de 1998;
- R\$ 15.000,00 em 30 de julho de 1999;
- R\$ 10.000,00 em 20 de dezembro de 1999.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de novembro de 1997.

RUDI ALOÍSIÓ RASCH PREFEITO MUNICIPAL